



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.080, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.046, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre a denominação da Rua Antônio Borges de Oliveira "Batota", e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.046, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada de Rua Antônio Borges de Oliveira "Batota", o logradouro público conhecido como Rua H, com início no final da Rua F e término no portão do fundo do Condomínio Morada do Sol, na Rua I, (que fará parte da Rua H - Rua Antônio Borges de Oliveira "Batota"), no Loteamento Jardim Primavera, Bairro Alto do Córrego."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

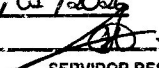
Paracatu – Minas Gerais, 12 de janeiro de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

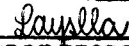
 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
13/01/2026
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda n°
28/2000.


Servidor Responsável

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em <u>12/01/2026</u>  SERVIDOR RESPONSÁVEL
--



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 15/01/2026

SERVIDOR RESPONSÁVEL